



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

A Prefeitura Municipal de Betânia (PI), através do Pregoeiro desta Prefeitura designado pela Portaria nº 031/2021, de 18 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min do dia 06 de Outubro de 2021**, realizará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como, consoante a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar 123/2006 e lei Municipal 002/2021, atendidas as limitações, com suas alterações, e atendidas as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma abaixo.

O Edital e seus anexos estão à disposição de seus interessados na sede da prefeitura Municipal de Betânia e no endereço eletrônico do TCE-PI.

Cumprе salientar que, diante da situação emergencial enfrentada, serão adotadas medidas com vistas a mitigar os riscos de contaminação do Covid – 19, compreendendo a utilização obrigatória de máscaras, maiores espaçamento entre as cadeiras, disponibilização de álcool gel 70% higienizador e realização da sessão pública em local aberto e ventilado, vide fotos anexas, vez que não é viável o adiamento da licitação, pois acarretaria em graves prejuízos para Administração Pública Municipal

**LOCAL:** NA CRECHE MÃE ÂNGELA, SITUADA NA RUA OZEAS DE CARVALHO, S/N, CENTRO, BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CEP: 64.753-000.

**CAPITULO I- DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2021”**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, parte integrante deste Edital.

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO** – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível, motorista e tributos, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

**CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Se os proponentes/licitantes tiverem interesse em participar de mais de uma linha, ficarão obrigados a apresentarem o mesmo número de veículos para cada linha, ou seja, ser proprietário de veículos para atender cada PERCURSO, salvo caso de compatibilidade de horário.

2.3. Os veículos deverão estar em nome da empresa ou proprietário, vedada à subcontratação do serviço de transporte escolar, consoante entendimento expresso no Tribunal de Contas da União.

2.4. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, não sendo admitida a participação de:

2.5.1. Consórcios;

2.5.2. Empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta;

2.5.3. É vedada a participação direta e indiretamente de Servidor ou Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, Inciso III e seus Parágrafos);

2.5.4. Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.5.5. Suspensa de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI;

2.6. Os concorrentes, ou seus representantes legais, que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, para que o possam se manifestar, eficazmente, deverão estar devidamente credenciados.

2.7. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo concorrente, do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida pelo Representante Legal e documento de identidade ou cópia do contrato social, no caso de sócio da empresa.

2.8. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será em nenhuma hipótese responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

2.9 A prioridade de contratação para as micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), sediadas no âmbito local ou regional, fica estipulado até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido (art. 48, §3º, LC 123/2006 c/c Lei Municipal nº 002/2021), compreendendo-se por sediadas localmente aquelas com o estabelecimento localizado nas imediações do Município de Betânia do Piauí-PI e, regionalmente, conforme definido pelo IBGE, preferindo-se pela ordem as empresas locais e, não havendo estas, as regionais, justificando-se a prioridade como um incentivo para a economia local.

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO**

3.1. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Prefeitura, situada na Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí-PI, e enviados posteriormente ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

3.2. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações, por escrito, correio ou e-mail, até 02 (dois) dias úteis, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00 horas.

3.3. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

3.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.5. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

3.6. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetar a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará na Diretoria de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

3.9. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

3.10. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e ficará disponível aos interessados na Sala da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos até a data de abertura dos envelopes.

#### **CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Apresentar CNPJ com atividade principal ou secundária compatível com o objeto licitado;

4.2. Para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no neste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a)(s) representante da Empresa) juntamente com esta, apresentar obrigatoriamente também Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP. Os (Microempreendedores Individuais ficam dispensados dessa certidão).

4.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

4.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído por efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

4.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociar preços, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 01.612.622/0001- 33  
Direção de Licitação



4.7. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.8. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

4.9. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

**CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE – Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/ 2021 – PMBP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – PMBP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

EMPRESA:

CNPJ:

5.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 04 os documentos para “**CREDCIAMENTO**” e a “**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, conforme modelos constantes dos **Anexos IV e V**, respectivamente e, se for o caso, a **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006**, cujo **modelo se encontra no Anexo II**.

5.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n<sup>o</sup>s 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.3.1. A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.4. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, nos termos do artigo 32 da lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

#### **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I e demais orientações do Edital e demais Anexos;

6.1.2. Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF, telefone, preço por item e por extenso, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato;

6.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. Preço por Km rodado e diário da linha/ rota a concorrer, com no máximo duas casas após a vírgula (0,00), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo decorrente de expectativa inflacionária ou custo financeiro;

6.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

6.4. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.5. A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, não acarretará desclassificação da proposta neste certame, que poderá ser sanada, pelo Representante Legal ou procurador da licitante ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do demais licitantes.

6.6. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Declaração de que o licitante conhece e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste edital e respectivo anexos;

b) Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

d) Declaração de garantia dos veículos e serviços a serem prestados, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os veículos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável.

6.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.7.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

6.7.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

6.7.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.7.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

6.7.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.

6.7.6. Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

6.7.7. A não apresentação da documentação referida nas alíneas “a” a “d” do item 6.5, implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.8. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

6.9. Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

6.10 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

## **CAPÍTULO VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, a documentação relacionada aos quais dizem respeito a:

### **7.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, contendo, ainda, a descrição do objeto desta licitação em seu ramo de atividades;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

### **7.1.2. DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:**

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante.

#### **7.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

d) No caso de empresa recém-criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

e) Certidão negativa de pedido de insolvência civil, emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede ou domicílio do licitante.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: **cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.**



#### 7.1.6. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Alvará de Localização e Licença de Funcionamento, da sede da licitante.
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- c) Declaração de disponibilidade de veículo, conforme exigido para a realização dos serviços, (de acordo com item pretendido), devendo constar a capacidade de passageiros suficiente para execução dos serviços, ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e adequado às condições estabelecidas na minuta contratual, o qual estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, conforme modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO</b>
A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. ° _____, sediada / domiciliada _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, tenho disponibilidade de veículo, exigido para o item _____, onde possui a capacidade de _____ passageiros, o qual estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, estando ciente que a não apresentação do objeto previsto no edital implicará nas sanções legais de natureza Administrativa, Civil e Penal.
Data e local: _____
Razão Social da Empresa: _____
Nome dos Representantes Legais: _____
Assinatura do Representante Legal: _____
Identificação do Declarante

- c.1. Cópia do CRLV do veículo mencionado na Declaração acima;

- d) Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução de veículo para o item concorrido, que deverá cumprir fielmente o período de vigência do contrato, do termo inicial ao final, que deverá possuir carteira de habilitação de acordo com item vencedor, possuindo ainda cursos de especialização para transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN, conforme modelo abaixo.

<b>DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL</b>
A empresa _____, com inscrição no CNPJ n. ° _____, sediada / domiciliada _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, possui profissional habilitado para condução de veículo para o item _____, cumprindo fielmente o período de vigência do contrato, do termo inicial ao final, possuindo carteira de habilitação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 01.612.622/0001- 33  
Direção de Licitação



categoria D ou superior, possuindo ainda cursos de especialização para transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representantes Legais: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identificação do Declarante

d.1 Cópia da Carteira de Habilitação do motorista e cópia do curso de especialização em transporte de passageiros, conforme mencionado na Declaração acima;

e) Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A HABILITAÇÃO A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome dos Representantes Legais: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identificação do Declarante

**7.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

7.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

7.3. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

7.4. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

7.5. Os documentos emitidos pela internet necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

7.6. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

7.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7.8. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO**.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período.

7.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.13. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

## **CAPÍTULO VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento dos Licitantes presentes, conforme item 04 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitida ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos;

8.4. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e daqueles que tenham ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO**, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último menor preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO** vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 8.6 e 8.7.

8.14. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

8.15. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.16.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, salvo a situação prevista no item 7.10, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 8.6 e 8.7.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.18 e item 8.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção do melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.23. A Licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

8.24. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

## **CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO**, a ser apurado por meio levantamento através de ampla pesquisa de mercado realizada na sede no Município e cidades circunvizinhas.

9.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO**, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 8.16 e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.7 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3.1. O Pregoeiro anunciará, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço global, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no Edital, tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO**.

9.4. Caso não se realize lances, serão verificados a conformidade da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO** com as exigências do Edital.

9.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e, estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter o melhor preço.

9.6. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM POR KM RODADO**, a Equipe de Apoio informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 7.11 e 7.12 e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

9.6.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição.

9.6.2. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço por lote que atende às exigências edilícias, será ela declarada vencedora.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes (não serão admitidas propostas que indiquem mais de uma marca para o item ofertado).

9.9. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

9.10. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.11 e 7.12 acima, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.10.1. Bens ou serviços produzidos no País;

9.10.2. Bens produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.10.3. Bens produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.10.4. Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocados.

## **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigida ao Prefeito Municipal de Betânia do Piauí - PI, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo ao Prefeito Municipal julgá-lo em igual prazo, podendo tais prazos dilatarem-se até o dobro, por motivo justo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou Prefeito municipal de Betânia do Piauí – PI importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da imprensa oficial ou por e-mail.

## **CAPÍTULO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

11.3. A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal de Betânia do Piauí - PI ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

## **CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das seguintes fontes:

**12.2 - Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**12.2.1 - Programa de Trabalho:** 12.361.0269.2054.0000 – programa municipal de transporte escolar.

**12.3 - Fonte:** 123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

**12.3.1 - Programa de Trabalho:** 12.361.0269.2041.0000 – encargos com transporte escolar – pnate.

**12.4 - Fonte:** 125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

**12.4.1 - Programa de Trabalho:** 12.361.0269.2048.0000 – programa estadual de transporte escolar.

**12.5 - Elemento de Despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

### **CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES**

13.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMBP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CAPÍTULO XIV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí - PI estará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação;

14.2. Homologada a licitação, o adjudicatário, no prazo trazido pelo item “6.1.3” deste Edital, será convocado para, em até 10 (dez) dias, contados dessa notificação, assinar o contrato.

14.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o contrato é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

14.3.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.4. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

14.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14.7. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor deverá apresentar a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

14.8 O Prefeito Municipal de Betânia do Piauí – PI deverá nomear, através de Portaria, servidor da Pasta para ser o Gestor do Contrato.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceita alegações de desconhecimento.

15.2. Fica assegurado à PMBP, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

15.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 01.612.622/0001- 33  
Direção de Licitação



15.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMBP.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.11. Se a licitante vencedora não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

15.12. Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

15.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Município de Betânia do Piauí - PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

## **CAPÍTULO XVI – DOS ANEXOS**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

### **ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

### **ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IX - LOCAL DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Betânia (PI), 22 de setembro de 2021.

Fabio de Carvalho Macedo  
Prefeito Municipal

Antonio Ferreira de Macedo Junior  
Diretor da CPL/Pregoeiro

---

Membro da CPL

---

Membro da CPL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

#### Processo Administrativo nº 049/2021

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado local, para fornecimento da espécie, na própria unidade requisitante deste procedimento licitatório, especificamente verificando-se os atos praticados nos exercícios anteriores, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo Pregoeiro, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 Os objetos a serem licitados devem revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular, fornecimento conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4 Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas no período (doc. anexo).

1.5 O Sr. Pregoeiro deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos.

1.6 O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o menor preço por item, conforme levantamento feito através de ampla pesquisa de mercado na sede do Município, bem como, nas cidades circunvizinhas, e através do site fonte de preço, no intuito de apurar o preço médio dos serviços licitados.

### 2. OBJETO

2.1 **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI”.**

2.2 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR**



**INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO** – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível, motorista e tributos.

3.4 O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas, **ATRAVÉS DE MICRO-ÔNIBUS OU VANS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 PASSAGEIROS**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a eventual contratação de empresa especializada para a **TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO**, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município, de modo a combater a evasão escolar do aluno no sistema educacional de ensino, que cuja distância e acesso a unidade escolar acaba por interferir no cotidiano escolar, ressaltando, assim, a necessidade da presente contratação serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino;

3.2 O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, **A SER EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO** – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível, motorista e tributos o, assegurada a qualidade, dos serviços ofertados, a fim de atender as demandas operacionais, concernente ao bom andamento da Administração Municipal.

3.4 A contratação deverá ter vigência contados a partir da assinatura do termo até 31/12/2021, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que não ultrapasse o prazo máximo previsto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 60 (sessenta) meses.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO**

**DESCRIÇÃO DAS ROTAS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2021**

Nº	Nº ROTA	DA	DESCRIMINAÇÃO DA ROTA	TURNO	KM IDA E VOLTA	PREÇO POR KM RODADO	QNT DE DIAS POR MÊS	QND MÊS POR ANO	V. POR MÊS (R\$)	V. TOTAL POR ANO (R\$)
1	ROTA 01 - Malhada dos Cavalos x sede		Saindo da Malhada dos Cavalos da casa de Genildo, passando por everson, passando pelo Pajeú, Barra do Lirio, Poço da Umburana na casa de biatriz de mario, retorna pelo Recreio até a casa de orlando, retorna passa pelo Salãozinho, Barra do Juá, entra até a casa de valdenilson, retorna com destino a sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	63,4	3,95	20	3	5.008,60	15.025,80
2	Rota 02 - Salãozinho, Barra do Juá/sede		SAINDO DO SALÃOZINHO DA CASA DE VALMIR, PASSANDO PELO RECREIO, POÇO DO SABONETE, BARRA DO JUÁ DE CIMA, MORRO DA PACIENCIA RETORNA PASSA PELA BARRA DO JUÁ DE BAIXO ENTRA ATÉ A CASA DE NAICLÊ E VAGNER, RETORNA PASSA PELO TABULEIRO COM DESTINO A SEDE. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	43,7	3,95	20	3	3.452,30	10.356,90
3	ROTA 03 - Salgadinha / Lamedor Grande		Saindo da Salgadinha da casa de Agnelo, passando pela Favela, Baixa da Furna até a casa de Vanez, retorna e segue para o colégio (Manoel Cavalcante), segue para o baixão até a casa de Lidio, retorna e entra para casa de Odete para colégio Manoel Cavalcante. (veiculo com capacidade mínima de 18	manhã	34,6	3,95	20	3	2.733,40	8.200,20

		alunos)							
4	ROTA 04 - Salgadinha / Lambedor Grande	Saindo da Salgadinha da casa de Agnelo, passando pela Favela, Baixa da Furna até a casa de Vanez, retorna e segue para o colégio (Manoel Cavalcante), segue para o baixão até a casa de Lidio, retorna e entra para casa de Odete para colégio Manoel Cavalcante. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	34,6	3,95	20	3	2.733,40	8.200,20
5	Rota 05 - Caldeirão do Meio/sede	Saindo do Caldeirão do Meio da casa de Gilberto passando pela Solidade, baixa Grande, Baixão, Lambedor Grande com destino a sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	Tarde	43,38	3,95	20	3	3.427,02	10.281,06
6	Rota 06 - Recreio/E mparedada	Saindo da casa de de Zezinho de Antonio de Albuina, passando pela Barra da Lagoa, Minador, Seriema, Salão até a casa de lucimar, retorna pela seriema entra para o boqueirão, destino (João Ramos). (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	manhã	35,12	3,95	20	3	2.774,48	8.323,44
7	Rota 07 - recreio / emparedada	Saindo da casa de Zezinho de antonio, passando pela casa de zezinho de jão paixão retorna passa pela Barra da Lagoa, Minador, Boqueirão destino (João Ramos). (veiculo com	tarde	24,04	3,95	20	3	1.899,16	5.697,48

		capacidade mínima de 18 alunos)							
8	Rota 08 - Tamboril / João Ramos	Saindo da casa de Cicero na bela vista, entra sentido betânia até a casa de zezito pedro sergio, retorna passando por chico de rosinha, zé de tereza, Tamboril, entra para o estreito até a casa de silvana, retora e segue destino (Colégio João Ramos). (veiculo com capacidade mínima de 18 alunos)	manhã	47,74	3,95	20	3	3.771,46	11.314,38
9	Rota 09 - tamboril / emparedada	Saindo da casa de Zezito Pedro Sergio, passando pela cs de Naldinho no Moecego, retorna passa pelo Tamboril, entra no estreito até a casa de alice, retorna e segue pela Emparedada, entra até cemitério retorna e segue pelo salão, seriema Boqueirão com destino ao colégio João Ramos. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	57,44	3,95	20	3	4.537,76	13.613,28
10	Rota 10 - Tamboril / emparedada	Saindo da chapada na casa zé de manoel, segue pelo Poço do Arroz, Tamboril, Caldeirão do Lavrado, Poço do Angico até a casa de zezim de chicô, retorna entra a até a cs de antonio de adelita retorna com ao destino (João Ramos). (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	43	3,95	20	3	3.397,00	10.191,00

11	Rota 11 - Barauninha / emparedada	Saindo da Barauninha na casa de Zé de Manoel, entra até a casa de Nequinho retorna pelo Poço do Arroz, Tamboril, Caldeirão do Lavrado, Poço do Angico até a casa de Zezim de Chicó, Chapada na casa de Antonio de Delita Emparedada, destino (João Ramos). (veículo com capacidade mínima de 18 alunos)	manhã	43,12	3,95	20	3	3.406,48	10.219,44
12	Rota 12 - emparedada /sede	saindo da serrinha passando pelo boqueirão, Emparedada, chapada, poço do angico, caldeirão do lavrado, tamboril, poço do Arroz, baixa do Manoel Joaquim, mulungu, laranjo, curral do laranjo, poço de volta, destino, (U.E. Francisco José Tiburcio). (veículo com capacidade mínima de 18 alunos)	tarde	73,22	3,95	20	3	5.784,38	17.353,14
13	Rota 13 - minador / sede	saindo do estreito da casa de Geraldo passando pelo salão, seriema, minador recreio, poço do sabonete, barra do Juá, salto de pedras com destino ao colégio (U.E. Francisco José Tiburcio). (veículo com capacidade mínima de 18 alunos)	tarde	52	3,95	20	3	4.108,00	12.324,00
14	Rota 14 - silvino x mulungu	Saindo do silvino na casa de Abelardo, passando por João de Jacó, Luis de Piqueno, Tião de Zeca, retorna, passa em Zé Marcelino entra a direita passa na casa de Everaldo de Geraldo, entra até a casa Paulo, retorna passa por Luis da Cacimba, Gilvan de Chicó, PI-459 destino Colégio José Marcolino. (veículo com capacidade mínima de 18 alunos)	manhã	50	3,95	20	3	3.950,00	11.850,00

15	Rota 15 - Alta Mira / sede	saindo da Cabaceira da casa julio, segue para alta mira até a casa de neusa, retornando pela Cabaceira, Juazeiro Grande com destino a Sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	Tarde	28,66	3,95	20	3	2.264,14	6.792,42
16	Rota 16 - grajau / mulungu	Saindo grajau da casa de Chaga de dú, passando pela Barra do Jatobá, Barra dos Pereiros, Nova Esperança até a casa de Prof. Francisco, retorna e passa pela primavera, Madeira cortada, curral do laranjo, laranjo, destino colégio José Marcolino. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	59,54	3,95	20	3	4.703,66	14.110,98
17	Rota 17 - barra dos pereiros / mulungu	saindo da Boa Vista na casa de Chico de Marco, passando na barra do jatobá na casa de eva, grajau na casa de chaga de dú, primavera, madeira cortada, curral do laranjo, laranjo, destino colégio do mulungu. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	manhã	74,8	3,95	20	3	5.909,20	17.727,60
18	Rota 18 - Silvino / Mulungu	Saindo do Silvino da casa de João de Jacó, passando por Luis de piqueno, em Zé Marcelino entra a esquerda passa na casa de Paulo de Narcizo, luis da cacimba, gilvan de chicão, PI-459 destino Colégio José Marcolino. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	37,76	3,95	20	3	2.983,04	8.949,12

19	Rota 19 - barra dos pereiros / sede	Saindo da nova esperança da casa de prof: Francisco, passando na Barra dos Pereiros, Barra do Jatobá na casa de eva, grajau na casa de chaga de dû, primavera, madeira cortada, curral do laranjo destino (professor francisco josé tiburcio). (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	74,8	3,95	20	3	5.909,20	17.727,60
20	Rota 20 - Riacho do silêncio / sede	Saindo da casa de manonel de raimundo cantido em Juazeiro Grande segue até o riacho do silêncio casa de França Hipolito, retorna passando na Cabaceira, Riacho poço de pedra passando pela casa de vitor, Caribé com destino a sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	37,16	3,95	20	3	2.935,64	8.806,92
21	Rota 21 - Quixadá / Sede	Saindo do quixadá na casa de Ângelino, passando na casa de dedê de Pedro, Suspiro, baixa da salina na casa de Paulim de Aluisio, entra no cemitério até a casa de Raimundo de Antonio seriano, retorna passa pelo deserto, Lamedor Grande x sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	44,05	3,95	20	3	3.479,95	10.439,85
22	Rota 22 - Barra do Mandacarú / sede	Saindo da barra do Mandacarú na casa de Zefinha, passando pelo ramal da casa de Igor, passando pelo ramal da casa de ivonelson, retorna segue para o riacho até a casa de chico de toim, retorna, chapada do caroá entra até a casa de Lurdinha retorna e segue com destino Sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	44,84	3,95	20	3	3.542,36	10.627,08

23	Rota 23 - espinhaço / sede	Saindo do deserto na casa de francisco de expedita, segue ate a casa de antonio de abdão, retorna pelo suspiro, entra no cemitério até a casa de raimundo seriano, retorna passando pelo deserto, laranjeira passando pela casa da filha de chico marim, retorna pelo Juazeiro Grande destino Sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	46,16	3,95	20	3	3.646,64	10.939,92
24	Rota 24 - Riacho do forno / sede	Saindo do Riacho do Forno da casa de Avenildo, Passando pela beleza, S <sup>a</sup> Antonio, Barro Branco, Baixa Grande, Abelha Branca x Sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	48,54	3,95	20	3	3.834,66	11.503,98
25	Rota 25 - serra do inácio x sede	Saindo da Serra do Inácio da casa de Vasquinho passando por Leivino, retorna entra a direita passa por raimundo e Rosa, vila do mel, casa de Edivan, retorna e segue sentido tadico, serra nova, entra até a cs de chico lainha, retorna por caldeirão da palha, riacho do forno, beleza, Santo Antonio, Barro Branco, Baixa Grande, Abelha Branca, salto de pedras com destino a sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	Noite	98	3,95	20	3	7.742,00	23.226,00

26	Rota 26 - Serrinha / emparedada	Saindo da Serrinha na casa de chico de almirinda, passando pela casa de almerinda retorna desce a serra passa no boqueirão e segue para o colegio jão ramos. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	Manhã	36,12	3,95	20	3	2.853,48	8.560,44
27	Rota 27 - Serrinha / emparedada	Saindo da Serrinha na casa de chico de almirinda, passando pela casa de almerinda retorna desce a serra passa no boqueirão e segue para o colegio jão ramos. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	36,12	3,95	20	3	2.853,48	8.560,44
28	Rota 28 - Algodões / vila do mel	Saindo do Caldeirão da Palha na casa de Assis de Odesio, passando por Agodão até a casa de Zé de cazim, retorna Passando por Serra Nova, Tadico, passa pela casa de edivan, retorna passando por Niel sentido vila do Mel. (veiculo com capacidade minima de 22 alunos)	tarde	29,36	3,95	20	3	2.319,44	6.958,32
29	Rota 29 - serra do inácio / Vila do mel	Saindo da casa de Enilson, passando por Edivan, Zé Bentim, osvaldo, sai em Niel e segue até lena de joventino, retorna passando por Penha, Ilvan de João de Horonço, Zezito de Girmia, Cicero Ciarense, retorna Até a Vila Painha na casa de Lurde de Ana, retorna sentido Vila do Mel. (veiculo com capacidade minima de 32 alunos)	manhã	49,2	3,95	20	3	3.886,80	11.660,40

30	Rota 30 - serra do inacio / vila do mel	Saindo da casa de Raimundinho, passando por Zê Neto, entra a esquerda passa por Zê de João, Doloro, Coraci, entra a esquerda passa em Idilio, Zeca de Balbino, entra até a casa de chico de paulo, retorno por Zê Neto sentido vila do mel. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	38,98	3,95	20	3	3.079,42	9.238,26
31	Rota 31 - serra do inacio / vila do mel	Saindo da casa de lena, passando por ilvan, de João de Horonço, Zezito de Girimia, Cicero Ciarense, retorna Até a Vila Painha na casa de Lurde de Ana, retorna sentido Vila do Mel.	tarde	26,6	3,95	20	3	2.101,40	6.304,20
32	Rota 32 - suspiro / U.E. Manoel Cavalcante	Saindo do quixadá na casa de antonio de angelino, entra a esquerda até a cs de dede de Pedro, retorna passa pelo suspiro entra pelo deserto, Laranjeira, segue até a casa Rimundo Zequinha retorna e segue com destino ao colégio Manoel Cavalcante. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	manhã	44	3,95	20	3	3.476,00	10.428,00
33	Rota 33 - suspiro / U.E. Manoel Cavalcante	Saindo do quixadá na casa de antonio de angelino segue, entra a esquerda até a cs de dede de Pedro, retorna passa pela casa de Elidio retorna pelo suspiro entra pelo deserto, Laranjeira, entra até a casa de Lurde, retorna segue até a casa Rimundo Zequinha retorna e segue com destino ao colégio Manoel Cavalcante. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	49,4	3,95	20	3	3.902,60	11.707,80

34	Rota 34 - chapada do caroá / sede	Saindo da sede do município passando pelo poço de volta, entra a esquerda segue até a casa de Olegario, retorna passando pela chapada, entra para casa de dedeus, retorna pela chapada passando pela casa antonio de doca, retorna e segue destino sede. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	tarde	30	3,95	20	3	2.370,00	7.110,00
35	Rota 35 - serra nova / vila do mel	Saindo do Caldeirão da Palha na casa de Assis de Odesio, passando por Agodão até a casa de Zé de cazim, retorna Passando por Serra Nova, Tadico, com destino a vila do Mel. (veiculo com capacidade minima de 18 alunos)	manhã	22,16	3,95	20	3	1.750,64	5.251,92
				1601,61				???	379.581,57



## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item por km rodado".

## **6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

### **6.1 TIPO DE FRETAMENTO**

6.1.1 Os veículos serão locados por Km;

### **6.2 JORNADA DE TRABALHO E DESPESAS**

6.2.1 Os horários de saída e de chegada dos veículos serão designados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a vencedora responsável por arcar com as despesas referentes a motoristas, manutenção, seguro, multas e outras referentes à prestação do serviço;

6.2.2 Todas as despesas com combustíveis, motorista, manutenções, ocorrerão por conta da contratada;

6.2.3 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

6.2.4 Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito.

6.2.5 Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Compete à Contratante:

7.1.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

7.1.2 Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços

7.1.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.5 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 Em cumprimento às suas obrigações cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações:

8.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

8.1.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

8.1.3 Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;

8.1.4 Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

8.1.5 Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

8.1.6 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

8.1.7 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;

8.1.8 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;

8.1.9 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os estudantes;

8.1.10 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

8.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.1.12 Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

8.1.13 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

8.1.14 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;

8.1.15 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

8.1.16 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.1.17 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

8.1.18 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8.1.19 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

9.2 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

9.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE.

9.4 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

9.5 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93..

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminado:

**10.2 - Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**10.2.1 - Programa de Trabalho:** 12.361.0269.2054.0000 – programa municipal de transporte escolar.

**10.3 - Fonte:** 123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

**10.3.1 - Programa de Trabalho:** 12.361.0269.2041.0000 – encargos com transporte escolar – pnate.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI  
CNPJ: 01.612.622/0001- 33  
Direção de Licitação



**10.4 - Fonte:** 125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

**10.4.1 - Programa de Trabalho:** 12.361.0269.2048.0000 – programa estadual de transporte escolar.

**10.5 - Elemento de Despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

## 11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das Certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

## 12. PENALIDADES

12.1 Licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

12.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

12.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMBP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Betânia do Piauí-PI, 22 de setembro de 2021.

Maximiano Coelho Rodrigues  
Secretaria Municipal de Educação  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

**(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021/ PMBP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**  
**“DECLARAÇÃO”**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI  
CNPJ: 01.612.622/0001- 33  
Direção de Licitação



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021/ PMBP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°049/2021**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.**



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021/ PMBP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2021**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021/ PMBP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**  
**At. – Comissão Permanente de Licitação**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI  
CNPJ: 01.612.622/0001- 33  
Direção de Licitação



**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021 PMBP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**

At. – Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: Pregão Presencial N° 030/2021**

**Data/Hora Abertura:** 06.10.2021 às 14h:00min.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, objeto do edital do PREGÃO N° 031/2021, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e discriminativo a seguir:

**Valor Total por extenso:** R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Prazo de Entrega:** Conforme edital.

**Condições de Pagamento:** Conforme edital.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**Carimbo e Assinatura do  
Representante legal da firma**

**Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante.**



## ANEXO VIII

**CONTRATO Nº XXX/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

**“MINUTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO  
TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2021, DE ACORDO COM  
TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA  
ABAIXO”.**

**O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo XXXXXX, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP - PI, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2021**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2021”**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.2 - Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**2.2.1 - Programa de Trabalho:** 12.361.0269.2054.0000 – programa municipal de transporte escolar.

**2.3 - Fonte:** 123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

**2.3.1 - Programa de Trabalho:** 12.361.0269.2041.0000 – encargos com transporte escolar – pnate.

**2.4 - Fonte:** 125 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

**2.4.1 - Programa de Trabalho:** 12.361.0269.2048.0000 – programa estadual de transporte escolar.

**2.5 - Elemento de Despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2021, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR**

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 01.612.622/0001- 33  
Direção de Licitação



c) CNDT;

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS, ACEITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

6.1 O objeto desta licitação será executado conforme termo de referência e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.2 A execução da prestação de serviço do objeto deverá ser efetuado no momento da apresentação da ordem de serviços, emitida pelo setor competente.

6.3. Serão rejeitados os serviços em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento do serviço, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Compete ao Contratante, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 A CONTRATADA obrigará-se a sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do veículo fornecido, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer objeto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos objetos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; .

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 01.612.622/0001- 33  
Direção de Licitação



n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

t) Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

u) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento de passagens efetuado no mês.

v) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

w) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA- RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.5 A prestação de serviço de fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

10.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

10.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

10.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMBP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa.

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da “vigência”;

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Designado a servidora \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

14.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14.3 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

15.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **Pregão Presencial Nº 031/2021, Processo Administrativo nº 049/2021**, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

---

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí - PI, XXX de XXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI**  
**FÁBIO DE CARVALHO MACEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IX - LOCAL DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**





